



**INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando as disposições da Lei 13.019/14, art. 31, II do Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal 3.134/21 e demais legislações aplicáveis ao caso, em razão da natureza singular do objeto da presente parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilberto João Zardin, torna pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL – RS, no valor de R\$181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais) referente a recursos do FUNDEB, para execução da Meta I da parceria, e o valor de R\$12.162,00 (doze mil, cento e sessenta e dois reais) referente à verba do Fundo da Assistência Social – SUAS, para execução da Meta II, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC em anexo aos presentes autos.

A realização da parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.134/2021 e será suportada pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

A APAE de Augusto Pestana é a única escola de educação especial no Município, sem fins lucrativos, e que há mais de 30 (trinta) anos desenvolve suas atividades ofertando atendimento educacional especializado e assistência social, sendo a única escola que pode atingir no Município as metas previstas no Plano de Trabalho proposto.

Atualmente a escola atende 49 (quarenta e nove) alunos, sendo 4 (quatro) alunos/usuários em atendimento educacional especializado, 33 (trinta e três) alunos/usuários em período de escolarização, destes 12 (doze) em turno inverso, na educação, oficinas e projetos.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/14.

Augusto Pestana/RS, 07 de fevereiro de 2022.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**